



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

PROCESSO: 010/2026

ENTRADA: 09/03/2026

EMENTA: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA DE VIDRO TEMPERADO COM FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS E PELÍCULA DE PRIVACIDADE NA COR BRANCA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 04 (QUATRO) PORTAS E 17 (DEZESSETE) JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, MONTAGENS E DESMONTAGENS, AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS, LUBRIFICAÇÃO, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, ALINHAMENTO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DAS PORTAS E JANELAS, INCLUSOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

VENCEDORES/CNPJ: Widragaria Alves Ltda

cnpj: 38.249.018/0001-02



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Assessoria de Gabinete do Presidente

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo De Souza Coelho Matrícula: 136/2

1. Objeto:

1.1. Objeto: Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegoador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O presente termo será dividido em lotes.

2. Descrição e quantidades

2.1.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01	1325,35	1.325,35
						TOTAL GLOBAL	RS 1.325,35

AR



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITE
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA. TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Un	04	1.457,67	5.830,68
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA. TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL	285043-5		Un	17	511,00	8.687,00
						Total global	14.517,68

2.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio do Radar de Preços Públicos do TCE-MT, com a aplicação de filtros compatíveis com as especificidades do objeto, como produto pesquisado, unidade de fornecimento, ano da compra, nome do material e descrição do item. A seleção dos filtros considerou a realidade da Administração e pode variar conforme a natureza da contratação, buscando sempre dados atualizados e aderentes à demanda.



3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. A instalação da referida porta visa garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e organização dos ambientes internos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no prédio da Câmara. A porta de vidro temperado apresenta maior resistência, durabilidade e melhor acabamento, além de proporcionar melhor aproveitamento da iluminação natural e padronização estética do espaço. A aplicação de película branca tem a finalidade de proporcionar maior privacidade aos ambientes, ao mesmo tempo em que mantém a luminosidade adequada. Já os componentes como fechadura, pegador e dobradiças são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e acessibilidade da estrutura instalada. Dessa forma, a aquisição se mostra necessária para atender às demandas de manutenção e conservação do patrimônio público, garantindo melhores condições de uso das dependências da Câmara Municipal, tanto para servidores quanto para a população que utiliza os serviços do Poder Legislativo Municipal. O serviço de manutenção em porta e janelas é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Execução: O serviço será imediato, no qual deverá ser executado em até 30 dias, contados da emissão da nota de empenho.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo De Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina-MT, 18 de Março de 2026.


Geovanna Bispo De Souza Coelho
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

- Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições de objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/202.
- Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 & 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
- Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se |
Gabinete do presidente da Câmara Municipal


Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Protocolo de Recebimento

DATA: 18/03/2026


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização

17



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 13/03/2026 10:44:16
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00035807) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE PORTA \, PORTAO E CANCELA - DO TIPO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REMOCAO DE VIDRO E INSTALACAO DE ESTRUTURA DE VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 08 (OITO) MILIMETROS QUE DEVERA CONTER JANELA DO TIPO BASCULANTE \, INCLUINDO MEDICAO (1 \,15 X 2 \,60) \, FABRICACAO E MATERIAIS NECESSARIOS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA E IMPERMEABILIZACAO DAS FRESTAS. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA DIAS). UNIDADE.
Nome do Material: SERVIÇO DE MANUTENCAO DE PORTA \, PORTAO E CANCELA

Valor Máximo Unit do M...

R\$100,00

Média Saneada Global

R\$1457,67

Mediana Valor Unit do ...

R\$100,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000060/2025	00035807	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO E CANCELA	(00035807) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE PORTA, PORTAO ..	70	UNIDADE	R\$- 100,00	42.319.765/0001-39	42319765000139

47



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 09/03/2026 18:50:56

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (00087966) PORTA DE VIDRO - PORTA VIDRO TEMPERADO: PORTA DE GIRO 1 FOLHA RECORTE MISTO VIDRO FUME 10MM COM PUXADOR TUBULAR CROMADO DE INOX E KIT FERRAGENS CROMADO DIMENSOES 2.10X0\,80
Nome do Material: PORTA DE VIDRO
Modalidade de Compra: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do M...

R\$1325,35

Média Saneada Global

R\$1325,35 + 5% =
1457,88

Mediana Valor Unit do ...

R\$1325,35

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
0000000004/2025	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	05-ALISSON CARVALHO DE ALENCAR	R\$ 2.650,70
Mês de Abertura	Data da Homologação		
01/2025	13/10/2025		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
DIRCEU FERNANDEAS DOS SANTOS LTDA - 25.288.702/0001-43	DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS	Sociedade Limitada Unipessoal

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizada)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - 1116417	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Município	Região Específica	Medida da Região
5105176	JURUENA	Norte	1325,35
Medida Saneada da Região	Mediana da Região	Desvio Padrão da Região	
1325,35	1325,35	0	
Valor Máximo da Região	Valor Mínimo da Região		
R\$ 1.325,35	R\$ 1.325,35		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO	TABUAS, COMPENSADOS DE MADEIRA, ESQUADRIAS E PORTAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO	ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO	PORTA DE VIDRO
Código do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade do Material	Valor Unit do Material
00087966	UNIDADE	2	R\$ 1.325,35
Medida Global	Medida Saneada Global	Mediana Global	Desvio Padrão Global
1325,35	1325,35	1325,35	0
Valor Máximo Global	Valor Mínimo Global		
R\$ 1.325,35	R\$ 1.325,35		
Código do Material/Descrição			

Alc.

(00087965) PORTA DE VIDRO - PORTA VIDRO TEMPERADO: PORTA DE GIRO 1 FOLHA RECORTE MISTO VIDRO FUME 10MM COM-PUXADOR TUBULAR CROMADO DE INOX E KIT FERRAGENS CROMADO DIMENSOES 2.10X0,80

ID
2947292008



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 16/03/2025 17:0:33

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Exercício (Ano, da Compra): 2025
Descrição/Código do Material: (285043-5) INSTALACAO DE JANELA - DO TIPO JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO\, COM TRES FOLHAS DE CORRER\, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO
Nome do Material: INSTALACAO DE JANELA

Valor Máximo Unit do M...

R\$584,87

Média Saneada Global

R\$511,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$584,87

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homolo
PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000018/2025	285043-5	INSTALACAO DE JANELA	(285043-5) INSTALACAO DE JANELA - DO TIPO JANELA D..	40	UNIDADE	R\$ 584,87	15.500.961/0001-32	WILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	05/08/2



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 006/2026/AC

Nova Xavantina – MT, 09 de março de 2026.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Contratação de empresa para a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, fundamental para garantir a continuidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT. O presente termo será dividido em lotes.

A contratação vai ser efetuada atendendo a necessidade da câmara Municipal, podendo ser alterado o que está previsto neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a contratação dos respectivos serviços até o final desse exercício financeiro. O valor dos serviços e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda por whatsapp (66) 3438-2384. Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.
Atenciosamente.

Sorhaia aline Cesaria Brito

Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 008/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA. COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE. ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Lote II- serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL.				17		
						Total global	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:

h



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- a) Razão Social: _____ ;
b) CNPJ (MF) nº: _____ ;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____ ;
d) CPF: _____ RG: _____ ;
e) Inscrição Estadual nº: _____ ;
f) Endereço: _____ ;
g) Fone: _____ E-mail: _____ ;
h) CEP: _____ ;
i) Cidade: _____ Estado: _____ ;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ ;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

PROPOSTA COMERCIAL

Serviços em Vidro – Manutenção e Fornecimento

Telefone:	(66) 99956-5004
Cliente:	Câmara Municipal
Data:	11/03/2026
Orçamento N°:	030/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- Manutenção de porta de vidro (troca de roldanas, perfil PU, silicone e fechadura)
- Aplicação de PU 24 cinza
- Roldanas (4 unidades)
- Remoção de silicone antigo
- Desmontagem e montagem de janelão de vidro
- Fornecimento de porta pivotante 10 mm com película branca
- Medida da porta: 0,86 x 2,11

VALORES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

PU 24 cinza	R\$ 624,00
Roldanas (4 unidades)	R\$ 60,00
Manutenção de porta de vidro	R\$ 1.380,00
Remoção de silicone e montagem/desmontagem de janelão	R\$ 3.820,00
Porta pivotante com película branca (0,86 x 2,11)	R\$ 1.350,00

INVESTIMENTO TOTAL

R\$ 7.234,00

O valor inclui:

- Fabricação
- Instalação
- Acabamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento à vista.

GARANTIA

Garantia contra defeitos de fabricação e instalação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE. ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01		
						TOTAL GLOBAL	RS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.3

Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Un	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL			Un	17		
						Total global	RS



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 23 de março de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.1.1 - Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1.2 Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
------	-----------------------------------	-----------------	--------------	-------------------	------	----------------	----------------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL	285043-5/1		Un	17		
						Total global	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1120



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do imóvel a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade aquisição da porta de vidro temperado justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. A instalação da referida porta visa garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e organização dos ambientes internos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no prédio da Câmara. A aplicação de película branca tem a finalidade de proporcionar maior privacidade aos ambientes, ao mesmo tempo em que mantém a luminosidade adequada. Já os componentes como fechadura, pegador e dobradiças são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e acessibilidade da estrutura instalada. O serviço de manutenção em porta e janelas existentes é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Alto



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

3.1 A aquisição e instalação da porta de vidro e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas em vidro temperado, visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1.1 e 1.1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Manutenção e Armazenagem

A aquisição da porta e o serviço de reparos nas demais portas e janelas existentes, são indispensáveis para a manutenção da infraestrutura do prédio e melhor atender aos setores internos. Ressaltando que estes itens necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em zelar pela manutenção de maneira adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço de instalação da porta e de manutenção de portas e janelas, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. A sede da Câmara Municipal fica situada no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, com expediente de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 5.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
 - 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
 - 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
 - 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
 - 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

Me



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.7 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

126



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.
- 9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo I deste Termo de Referência informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes, para os Lotes I o valor estimado foi de R\$ 1.325,35 (mil trezentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos) e para o Lote II o valor estimado foi de R\$ 14.517,68,00 (quatorze mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) estes valores foram obtido no Radar de compras públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01	1325,35	1.325,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.325,35

1.1.2 Lote II- Serviço de manutenção



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITE
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04	1.457,67	5.830,68
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL				17	511,00	8.687,00
						Total global	14.517,6

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo para o Lote I de **R\$ 1.457,88 (mil quatrocentos e**



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e para o Lote II de R\$ 15.969,45 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Ass



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.12 Executar os serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de portas e janelas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações da fiscalização.
- 14.1.13 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, de primeira linha e compatíveis com o sistema construtivo especificado.
- 14.1.14 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a pessoas ou bens.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

- 15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.
- 15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.
- 15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com valor superior a R\$ 13.098,41 serão formalizadas por meio de contrato. Para valores iguais ou inferiores a esse limite, a formalização poderá ocorrer por instrumento substitutivo, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nova Xavantina- MT, 23 Março de 2026.

ELIAS BUENO Assinado de forma
DE digital por ELIAS
BUENO DE
SOUZA:51349 SOUZA:51349965120
965120 Dados: 2026.03.23
13:36:27 -03'00'

Elias Bueno de Sousa
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 008/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01		
						TOTAL GLOBAL	RS

Lote II- serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA	000035807/1	não se aplica	Unidade	04		

Ar.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.						
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL	285043-5		Un	17		
						Total global	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Ar...



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

1



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 008/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO, MONTAGENS E DESMONTAGENS, AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS, LUBRIFICAÇÃO, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, ALINHAMENTO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO NAS PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, NOME DA EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, NOME DO PROPRIETÁRIO, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 010/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusive materiais de reposição e mão de obra especializada, visando a adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MATERIAL INCLUSO	000035807/1	Não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DO	285043-5/1		Unidade	17		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

SERVIÇO, INCLUSO MATERIAL							
						Total global	R\$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção de janelas e portas da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente “in loco” para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 06 (seis) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;

b) Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;

c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de “crachás” quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de **R\$ xxxxxx**.

3.2 O pagamento, no valor total de R\$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agência xxxx para a conta do contratado que tem como titular XXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - A contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

M...



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 008/2026, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUSA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 42/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº 70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

PORTARIA Nº 42/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº 70/2023 QUE REGULAMENTA A LEI 14.133/2021.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para comporem a Comissão de Contratação:

NOME		MATRICULA
Weslaine da Silva Santos	PRESIDENTE	81
José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira	SECRETÁRIO	131
Deusimar Coutinho Ribeiro	MEMBRO	36

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 001/2026**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Matupá/MT. Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de 26 de março de 2026, sendo

que o edital ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o saldo definido no Edital, no horário de 07:00 às 13:00, no Departamento de Licitações, na sede da Câmara Municipal. Maiores informações através do Edital nº. 001/2026, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail: licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá - MT, 23 de março de 2026.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO-008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT.

1.2.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR,	00087966/1	Não se	Un	01		

DOBRADICAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	aplica							TOTAL GLOBAL	R\$
--	--------	--	--	--	--	--	--	--------------	-----

1.3

Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Un	04		
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL			Un	17		
						Total global	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/03/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 23 de março de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.1.1 - Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELICULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADICAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1.2 Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO	MARCA/	UNIDADE	QTD.	PREÇO	TOTAL
------	-----------------------------------	---------	--------	---------	------	-------	-------

		PRODUTO	MODELO	DE ME- DIDA	UNITÁRIO	POR ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSO MATERIAL.	285043-5/1		Un	17	
					Total global	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.9. A licitante poderá realizar vistoria no imóvel objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.10. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do imóvel a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A necessidade aquisição da porta de vidro temperado justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT. A instalação da referida porta visa garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e organização dos ambientes internos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no prédio da Câmara. A aplicação de película branca tem a finalidade de proporcionar maior privacidade aos ambientes, ao mesmo tempo em que mantém a luminosidade adequada. Já os componentes como fechadura, pegoador e dobradiças são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento, segurança e acessibilidade da estrutura instalada. O serviço de manutenção em porta e janelas existentes é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição e instalação da porta de vidro e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas em vidro temperado, visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nest aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1.1 e 1.1.2, garantindo que todos atendam ai requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis

por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Manutenção e Armazenagem

A aquisição da porta e o serviço de reparos nas demais portas e janelas existentes, são indispensáveis para a manutenção da infraestrutura do prédio e melhor atender aos setores internos. Ressaltando que estes itens necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá em zelar pela manutenção de maneira adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 9º e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço de instalação da porta e de manutenção de portas e janelas, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. A sede da Câmara Municipal fica situada no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, com expediente de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à

Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.7 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço; Rua José Rosalino, 5/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo 1 deste Termo de Referência informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes, para os Lotes I o valor estimado foi de R\$ 1.325,35 (mil trezentos e vinte cinco reais e trinta e cinco centavos) e para o Lote II o valor estimado foi de R\$ 14.517,68,00 (quatorze mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) estes valores foram obtido no Radar de compras públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSIVE INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01	1325,35	1.325,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.325,35

1.1.2 Lote II- Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04	1.457,67	5.830,68
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL				17	511,00	8.687,00
						Total global	14.517,68

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

f - a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo para o Lote I de **R\$ 1.457,88 (mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** e para o Lote II de **R\$ 15.969,45 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de

30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.12 Executar os serviços de instalação, remoção, manutenção e reparos corretivos de portas e janelas de acordo com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas da construção civil e orientações da fiscalização.

14.1.13 Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução dos serviços, devendo os materiais ser novos, de primeira linha e compatíveis com o sistema construtivo especificado.

14.1.14 Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, responsabilizando-se por eventuais danos, acidentes ou prejuízos causados a pessoas ou bens.

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.5. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com valor superior a R\$ 13.098,41 serão formalizadas por meio de contrato. Para valores iguais ou inferiores a esse limite, a formalização poderá ocorrer por instrumento substitutivo, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nova Xavantina- MT, 23 Março de 2026.

Elias Bueno de Sousa
Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 010/2026

Dispensa de Licitação nº 008/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 008/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR,	00087966/1	Não se	Un	01		



DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	aplica							
							TOTAL GLOBAL	R\$

Lote II- serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVIÇO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVIÇO, INCLUSO MATERIAL	285043-5		Un	17		
						Total global	

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ___/___/___ (Data)

Assinatura do Vendedor

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação de nº 008/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE EMPREITA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO, MONTAGENS E DESMONTAGENS, AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE FERRAGENS, LUBRIFICAÇÃO, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, ALINHAMENTO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO NAS PORTAS E JANELAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Nova Xavantina - MT devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.372.402/0001-94, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Vereador Presidente o Sr. ELIAS BUENO DE SOUSA, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 789031, CPF nº 513.499.651-20 que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, **NOME DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo seu proprietário, **NOME DO PROPRIETÁRIO**, brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº., residente e domiciliado na Rua, n.º, Bairro, Cidade/Estado, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam



presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 010/2026, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, visando a adequada conservação das instalações da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA EXECUCAO DO SERVIÇO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	Não se aplica	Unidade	04		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA EXECUCAO DO SERVIÇO, INCLUSO MATERIAL	285043-5/1		Unidade	17		
						Total global	R\$

1.2. Essa Prestação de serviços é imprescindível, pois, abrange uma contratação de prestação de serviços para manutenção de janelas e portas da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra e material.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços, deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa e assinatura do presente contrato, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3 Os serviços serão de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer in loco assim que solicitado para atender as demandas e executar os serviços sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais. As visitas deverão ocorrer preferencialmente "in loco" para solução dos problemas e prestação de serviço.

2.4 Eventualmente, quando comprovada a urgência dos serviços ou a impossibilidade do mesmo ser executado em dias e horários comerciais, a Câmara Municipal poderá solicitar a realização do trabalho em finais de semana e/ou feriados, em conformidade com a necessidade e o tipo de serviço a ser executado que, por sua característica, não possa ser efetuado em dias úteis.

2.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.6 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 O prazo de garantia será de 06 (seis) meses, a contar da finalização do serviço.

2.11. A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer mão-de-obra especializada, com experiência e devidamente legalizada;
- Proceder a limpeza do local, logo após a realização de manutenção;
- Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de "crachás" quando estiverem prestando serviço nas dependências da CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1 O valor estimado para a execução do serviço do presente contrato é de R\$ xxxxxxx.

3.2 O pagamento, no valor total de R\$ xxxx, será realizado em parcela única no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da execução integral dos serviços pelo Fiscal de Contratos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

3.3 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil através de transferência bancária da Conta Corrente xxx Agência xxxx para a conta do contratado que tem como titular XXXXXX ou cheque nominal à contratada, vedada qualquer

antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.4 Será considerado como inadimplimento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.5 - No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplimento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.6 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.7 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

3.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

3.9 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

3.9.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

3.9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

3.9.5 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

3.9.6 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

3.9.7 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

3.9.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a assinatura do contrato e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:

01.122.0102.2003.3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Acompanhar o andamento do contrato e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

6.1.3 - Intervir no contrato ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com as disposições do presente contrato;

6.1.5 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

HS

6.2.3 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.4 - Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

6.2.5 - Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos serviços prestados;

6.2.6 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

6.2.7 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar o serviço assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.8 - Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.2.9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

6.2.12 - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento da prestação de serviços que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços

contratados;

- Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

6.2.13 - Todo o material aplicado na execução deverá ser de boa qualidade e obedecer às especificações exigidas pela ABNT;

6.2.14 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no presente contrato;

6.2.15 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva a todos os seus funcionários;

6.2.16 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas nas legislações pertinentes;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Moratória 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento do serviço;

Ass

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - Para a rescisão do presente contrato deve a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo, que poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) judicial - nos termos da legislação processual;

8.2 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 - Por acordo das partes:

- a) - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2022 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente instrumento está vinculado ao termo de referência 008/2026, ficando sujeito às determinações presentes no referido termo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Xavantina (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina - MT, em DIA de MÊS de ANO.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ELIAS BUENO DE SOUSA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ CPF: _____

ASS: _____ CPF: _____

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de refil tipo Carbon Block 5, com carvão ativado, destinado a bebedouro industrial Knox de 25 litros, com o objetivo de atender às demandas de reposição e manutenção do equipamento.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 8/2026



Última atualização 23/03/2026

Local: Nova Xavantina/MT Órgão: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000013/2026 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.843,03

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Termo de Referencia	23/03/2026 - 16:14:52	Outros Documentos
Aviso de Dispensa	23/03/2026 - 16:14:53	Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Alc

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o auxílio comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licitação em uso.

Atualizado em: Página Inicial | Processos Legislativos | Certificações Online | DISPENSA DE LICITAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO 008 | DISPENSA 008/2026 - AQUISIÇÃO DE PORTAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS

- Processos Legislativos
- Histórico
- Encerra Administração
- Regimento Interno
- Funções e Definições
- Convênio
- Notas
- Convênios
- Comunicação de Eventos
- Ofício de Faltas
- Processos Legislativos
- Normas Jurídicas

DISPENSA 008/2026 - AQUISIÇÃO DE PORTA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS

por Dispensa nº 008/2026 - AQUISIÇÃO DE PORTAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS

Aviso de Dispensa.pdf

por Dispensa nº 008/2026 - AQUISIÇÃO DE PORTAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS

[Aviso de Dispensa.pdf](#)

Termo de Referência.pdf

por Dispensa nº 008/2026 - AQUISIÇÃO DE PORTAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PORTAS E JANELAS

[Termo de Referência.pdf](#)

RSS



As Sessões Ordinárias ocorrem todas às segundas-feiras, a partir das 18h00.

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI**

Alc

PROPOSTA COMERCIAL

Serviços em Vidro – Manutenção e Fornecimento

Telefone:	(66) 99956-5004
Cliente:	Câmara Municipal
Data:	11/03/2026
Orçamento N°:	030/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- Manutenção de porta de vidro (troca de roldanas, perfil PU, silicone e fechadura)
- Aplicação de PU 24 cinza
- Roldanas (4 unidades)
- Remoção de silicone antigo
- Desmontagem e montagem de janelão de vidro
- Fornecimento de porta pivotante 10 mm com película branca
- Medida da porta: 0,86 x 2,11

VALORES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

PU 24 cinza	R\$ 624,00
Roldanas (4 unidades)	R\$ 60,00
Manutenção de porta de vidro	R\$ 1.380,00
Remoção de silicone e montagem/desmontagem de janelão	R\$ 3.820,00
Porta pivotante com película branca (0,86 x 2,11)	R\$ 1.350,00

5.884,00

INVESTIMENTO TOTAL

R\$ 7.234,00

O valor inclui:

- Fabricação
- Instalação
- Acabamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento à vista.

GARANTIA

Garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

VIDRAÇARIA ALVES

Telefone: (66) 99956-5004

PROPOSTA COMERCIAL

Serviços em Vidro – Manutenção e Fornecimento

Cliente: Câmara Municipal

Data: 11/03/2026

Orçamento Nº: 030/2026

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Serviços realizados:

- * Manutenção de porta de vidro (troca de roldanas, perfil PU, silicone e fechadura)
- * Aplicação de PU 24 cinza
- * Roldanas (4 unidades)
- * Remoção de silicone antigo
- * Desmontagem e montagem de janelão de vidro
- * Fornecimento de porta pivotante com película branca
- * Medida da porta: 0,86 x 2,11

VALORES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

PU 24 cinza	R\$ 624,00
Roldanas (4 unidades)	R\$ 60,00
Manutenção de porta de vidro	R\$ 1.380,00
Remoção de silicone e montagem/desmontagem de janelão	R\$ 3.820,00
Porta pivotante com película branca (0,86 x 2,11)	R\$ 1.058,00

manutenção
Portas/Janelas
5.884,00

INVESTIMENTO TOTAL

R\$ 6.942,00

O valor inclui:

* Fabricação

* Instalação

* Acabamento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento à vista.

GARANTIA

Garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

VIDRAÇARIA ALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.249.018/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA ALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA ALVES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERTAOZINHO	NÚMERO 668	COMPLEMENTO QUADRA22 LOTE 03
-----------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIDRACARIAALVES2016@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9956-5004
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2026 às 10:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIDRACARIA ALVES LTDA
CNPJ: 38.249.018/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:16 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **F3C5.33B1.7DF9.1300**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

b1
AS



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0062203647**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Data da emissão: **27/03/2026** Hora da emissão: **09:53:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **VIDRACARIA ALVES LTDA**

CNPJ: **38.249.018/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/05/2026.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **299UBLT2M72LB2AA**

62
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDRACARIA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.249.018/0001-02

Certidão n°: 33901623/2026

Expedição: 27/03/2026, às 10:42:21

Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIDRACARIA ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.249.018/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente..

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

16



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2026 10:48:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDRACARIA ALVES LTDA**
CNPJ: **38.249.018/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

116

Data da consulta: 27/03/2026 10:45:25

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.249.018/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIDRACARIA ALVES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/08/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

116



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIDRACARIA ALVES LTDA CNPJ: 38249018000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWK59CZY9JEH8MX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 27 de Março de 2026

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.249.018/0001-02
Razão Social: VIDRACARIA ALVES LTDA
Endereço: RUA SERTAOZINHO 668 QUADRA22 / NOVO HORIZONTE / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031606115822343331

Informação obtida em 27/03/2026 10:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VIDRACARIA ALVES LTDA

CPF/CNPJ: 38.249.018/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:50:02 do dia 27/03/2026 , com validade até o dia 26/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Dcrp7vKb2AaQ2XSiFLpJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

VIDRAÇARIA ALVES (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº 38.249.018.0001/02, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)MATEUS DE SOUSA ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28499395 Órgão expedidor SSP MT e do C.P.F nº 061.863.151-85,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(X)

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) NOVA XAVANTINA, __13__ de __FEVEREIRO__ de 2026__.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATEUS DE SOUSA ALVES
Data: 30/03/2026 14:13:25 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(representante legal com – nome e cargo)

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que foram realizadas tentativas/contato com as empresas Vidraçaria, Vidrolar, Vidraçaria Vidrarte e Vidraçaria Alves, do ramo demandado neste processo afim de que enviassem seus orçamentos e consequentemente participassem do processo de dispensa de licitação n.º 008/2026, que tem como objetivo Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

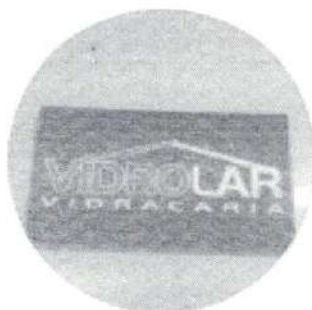
A empresa VIDRAÇARIA ALVES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 38249018000102, apresentou proposta no valor total de R\$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais), correspondente a única proposta válida apresentada. Ressalta-se que a referida empresa atua no ramo pertinente ao objeto contratado, apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, encontrando-se em situação regular perante os órgãos competentes, inclusive não constando na relação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública.

A empresa Vidraçaria Vidrolar, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.329.193/0001-48, e a empresa vidraçaria Vidrarte, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.074.088/0001-78, não apresentou propostas e nem interesse em participar do Processo de Dispensa n.º 008/2026.

Diante do exposto, bem como tendo em vista que a empresa **VIDRAÇARIA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38249018000102, atende plenamente às exigências legais e apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, conclui-se que sua contratação se mostra a mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.


SORHAIA ALIN NECESSARIA BRITO
Agente de Contratação

X Dados do contato



Vidraçaria Vidrolar

+55 66 9935-2049



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.



Recado



Mídia, links e docs

5



POR 08:54
PTB2 27/03/2026



11/11



Vidraçaria Vidrolar

Etiquetar conversa



segunda-feira
terça-feira

12:25

Boa tarde 14:13

Estamos encaminhando o Termo de Referência, caso tenham interesse em participar do Processo de Dispensa 008/2026.

14:15



Termo de Referencia.pdf
23 páginas · PDF · 478 KB

14:15

Boa tarde 14:17

Vamos analisar obrigada 14:17

Mas não é a mesma que temos de instalar.. não.. né? 14:17

+ Digite uma mensagem



72

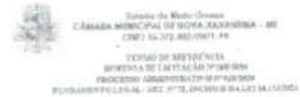


Vidraçaria Vidrolar

Etiquetar conversa



Estamos encaminhando o Termo de Referência, caso tenham interesse em participar do Processo de Dispensa 008/2026. 14:15 ✓



Termo de Referencia.pdf
23 páginas · PDF · 476 KB

14:15 ✓

Boa tarde 14:17 😊

Vamos analisar obrigada 14:17

Mas não é a mesma que temos de instalar.. não.. né? 14:17

Este é o processo de Dispensa 008/2026 14:18 ✓

Ok 14:19

+ 😊 Digite uma mensagem

Handwritten signature or initials in blue ink.



Vidraçaria Alves

visto por último hoje às 12:04

Etiquetar conversa



sexta-feira

Bom dia 08:31

Sua Certidão da Receita Federal esta com restrição tem como vc regularizar para nos enviar?

10:33 ✓

Fiz o pagamento ontem 10:33

Não atualizou? 10:33 😊

Ainda não 10:33 ✓

Vamos aguardar 5 dias úteis 10:34 ✓

Mas biz então ate segunda deve esta ok 10:34 ✓

Você
Mas biz então ate segunda deve esta ok

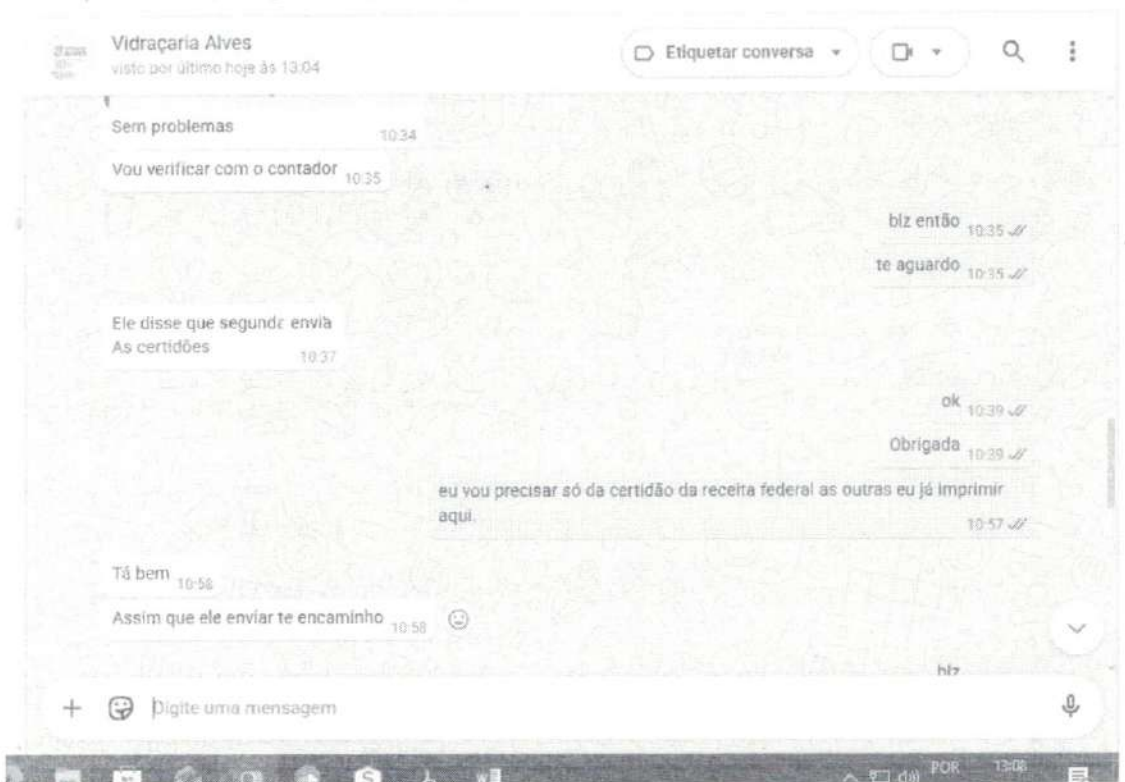
Sem problemas 10:34

Vou verificar com o contador 10:35

+ 😊 Digite uma mensagem

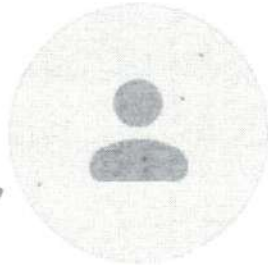


17



ST
A

X Dados do contato



Vidraçaria Vidrarte

+55 66 9244-2705



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.



Mídia, links e docs

2



Mensagens favoritas



POR 08:52
PTB2 27/03/2026





Vidraçaria Vidrarte

Etiquetar conversa



Ofício assinado.pdf
3 páginas · PDF · 11 MB



16:09 ✓

Estaremos recebendo propostas até o dia 10/02/2026.

16:11 ✓

terça-feira

Boa tarde

14:16 ✓

Estamos encaminhando o Termo de Referência, caso tenham interesse em participar do Processo de Dispensa 008/2026.

14:16 ✓



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAXIM - MS
CNPJ 16.372.002/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA XAXIM



Termo de Referencia.pdf
23 páginas · PDF · 475 KB

14:16 ✓



Digite uma mensagem




↑ [Signal] [Volume] POR 13:37
PTB2 26/08/2026 [Battery]

Handwritten signature

X Dados do contato 

 **Mensagens temporárias**
Desativadas

 **Privacidade avançada da conversa**
Desativada

 **Criptografia**
As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

+55 66 9956-5004

 Adicionar aos Favoritos

 Limpar conversa



POR 08:50
PTB2 27/03/2026





Vidraçaria Alves

visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



12/03/2026

Encaminhada

ENCAMINHADA
TAREFA ENCAMINHADA
ENCAMINHADA
Sempre em Fila - Mensagens encaminhadas

VIDRAÇARIA ALVES(1).pdf
2 páginas - PDF - 37 KB

16:20



Ok obrigada 16:30 ✓

Ligação de voz
Retorne as ligações no seu celular.

16:33

+ Digite uma mensagem



80



Vidraçaria Alves

visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



12/03/2026

Retorne as ligações no seu celular.

16:33

Eu estava olhando o orçamento. E vi que tem só 04 roldanas. Pois é suficiente para trocar as roldanas de 03 portas? Pq são três portas de correr que precisam trocar as roldanas.

16:38 ✓

Te aguardo

16:40 ✓



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.



16:57

Então só confirma para nós se na manutenção das portas se o valor de 1380 reais está incluso todas as roldanas necessárias para a manutenção de todas portas?

17:05 ✓

+ Digite uma mensagem



81



Vidraçaria Alves

visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



Então só confirma para nós se na manutenção das portas se o valor de 1380 reais está incluso todas as roldanas necessárias para: 12/03/2026 de ...

Sim está incluso as 12 roldanas

17:05

Nas 3 portas

17:05

Blz então 17:06

Obrigada 17:06

Mensagem apagada 17:31

A remoção e colocação de silicone de todas as janelas esta inclusa neste valor de 3.820 reais?

17:39



Confirma para nós se é isso mesmo. 17:40

Vidraçaria Alves
0:12

+ Digite uma mensagem

82



Vidraçaria Alves
visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



12/03/2026

17:40 ✓

Vidraçaria Alves

0:12

Mas de todas as janelas?

17:41 ✓



Falo das outras janelas Tambem.

17:41 ✓

Confirma para nos

17:42 ✓

Você

Falo das outras janelas Tambem.

Sim vamos repassar silicone em tudo mas as janelas que nós colocou película

17:42

Blz. Obrigada

17:43 ✓

13/03/2026



Digite uma mensagem



82
A



Vidraçaria Alves

Visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



12/03/2026

Blz. Obrigada

17:43 ✓

13/03/2026

Quero ver com vcs para mudar orçamento e colocar uma porta de 10mm.

12:02 ✓

Olá. Mateus da Vidraçaria Alves.

Me explica o que você precisa que eu te passo a melhor solução.

12:02

Ta ok

12:03

O vidro é incolor ou verde

12:03

?

12:03



Os que tem aí são verde

12:04

tem diferença de preço?

12:05 ✓

Essa porta de 10mm vai ficar no cartonado dar certo?

12:06 ✓

Você



Digite uma mensagem



Handwritten blue scribble or signature.



Vidraçaria Alves

visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



15/03/2026 de 10mm vai ficar no cartonado dar certo? 12:06 ✓

Você
tem diferença de preço?

Sim o vidro verde é um pouco mais caro 12:06

Pode ser o incolor que e mais barato. 12:07 ✓

Pois vai colocar película da certo né. 12:07 ✓

Você
Pois vai colocar película da certo né.

Da sim 12:08

Então vou modificar e colocar ela 10mm 12:08

😊 Então vai ser de 10 mm na cor incolor. 12:08 ✓

Mais alguma coisa para alterar? 12:08

+ Digite uma mensagem



85
[Signature]



Vidraçaria Alves

visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



Mais alguma coisa para alterar? 12:08

15/03/2026

Vidraçaria Alves
Então vou modificar e colocar ela 10mm

Biz 12:09 ✓

Vidraçaria Alves
Mais alguma coisa para alterar?

Só isso. Obrigada 12:10 ✓

Você
Está porta de 10mm vai ficar no cartonado dar certo?
Vai dar certo de colocar no cartonado a 10mm. 12:14 ✓

Ligação de voz
Retorne as ligações no seu celular.

12:15

+ Digite uma mensagem

sk



Vidraçaria Alves

visto por último hoje às 12:40

Etiquetar conversa



15/03/2026

Só isso. Obrigada

12:10

Você

Está porta de 10mm vai ficar no cartonado dar certo?

Vai dar certo de colocar no cartonado a 10mm.

12:14



Ligação de voz

Retorne as ligações no seu celular.

12:15



proposta_comercial_vidracaria_alves_030_2026_atualizada.pdf

2 páginas • PDF • 3 KB

12:31



Digite uma mensagem



PRR 13:33
PT82 26/03/2026

87



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2026

1. DO OBJETO:

1. Objeto:

1.1. Objeto: Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, incluso materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2

Lote I - Lote I- material permanente

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPLETA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01	1325,35	1.325,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.325,35

Lote II - Serviço de manutenção



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Un	04	1.457,67	5.830,68
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL	285043-5		Un	17	511,00	8.687,00
						Total global	14.517,68

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e adequação da estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. A instalação da referida porta visa garantir melhores condições de segurança, funcionalidade e organização dos ambientes internos, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no prédio da Câmara. A porta de vidro temperado apresenta maior resistência, durabilidade e melhor acabamento, além de proporcionar melhor aproveitamento da iluminação natural e padronização estética do espaço. A aplicação de película branca tem a finalidade de proporcionar maior privacidade aos ambientes, ao mesmo tempo em que mantém a luminosidade adequada. Já os componentes como fechadura, pego e dobradiças são indispensáveis para

85
A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

assegurar o pleno funcionamento, segurança e acessibilidade da estrutura instalada. Dessa forma, a aquisição se mostra necessária para atender às demandas de manutenção e conservação do patrimônio público, garantindo melhores condições de uso das dependências da Câmara Municipal, tanto para servidores quanto para a população que utiliza os serviços do Poder Legislativo Municipal. O serviço de manutenção em porta e janelas é necessário considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a manutenção regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da organização e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

Para o Lote I:

I. VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Para o Lote II:

I. VIDRACARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes conforme tabelas abaixo. Para ambos os lotes, os valores foram obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Lote I - material permanente

8/11



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COMPELTA, COM PELÍCULA BRANCA, FECHADURA, PEGADOR, DOBRADIÇAS, DIMENSÕES 80X 2,08M APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 8MM, GIRO (ABERTURA) INTERNA, PARA DIREITA, COM PIVOTANTES (INFERIOR E SUPERIOR), INCLUSOS INSTALAÇÃO	00087966/1	Não se aplica	Un	01	1325,35	1.325,35
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.325,35

Lote II - Serviço de manutenção

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO FERRAGENS, COM A TROCA DE FECHADURAS, PERFIL PU 24 COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DA PORTA E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, MATERIAL INCLUSO.	000035807/1	não se aplica	Un	04	1.457,67	5.830,68
2	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, INCLUINDO, FERRAGENS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PERFIL PU 24, COR CINZA, TROCA DE ROLDANAS, REMOÇÃO E	285043-5		Un	17	511,00	8.687,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

COLOCAÇÃO DE SILICONE, REGULAGEM DE ALTURA NA ABERTURA DAS JANELAS E TROCA DOS DEMAIS COMPONENTES NECESSARIOS, PARA EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSO MATERIAL							
						Total global	14.517,68

Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que: I — a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II — seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se para o lote I o valor máximo de R\$ 1.457,88 (mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e para o lote II o valor máximo de R\$ 15.969,45 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **VIDRACARIA ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, se justifica pelo fato de que, no presente processo de dispensa de licitação, a referida empresa foi a única que atendeu integralmente às exigências estabelecidas no termo de referência, apresentando a documentação necessária conforme solicitado. Além disso, a proposta apresentada pela empresa se destaca por estar abaixo do valor médio da contratação, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Ressalta-se que foram realizadas tentativas de prospecção de fornecedores por WhatsApp junto às empresas Vidrolar Vidraçaria, e Vidraçaria Vidrarte, sem que qualquer delas apresentasse proposta. Destaca-se que as referidas empresas foram selecionadas a partir de busca realizada na internet, por meio do site Google, utilizando o critério de empresas de vidraçaria no município de Nova Xavantina, sendo os contatos realizados conforme os resultados obtidos.

Cumprе ressaltar que a **VIDRAÇARIA ALVES LTDA**, não consta na lista de empresas inidôneas ou suspensas, garantindo a regularidade e a idoneidade da contratada. A escolha da



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

empresa foi realizada com total transparência e em conformidade com a legislação vigente, tendo sido divulgada no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial da A.M.M, bem como no PNCP.

Dessa forma, a escolha da contratada é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo a continuidade da execução do objeto deste processo de dispensa de licitação.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Controle do fracionamento da despesa – vigência para 2026 (limite R\$65.492,11)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
23.30-3-99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Disp. de Licitação 004/2026	5.903,00
Total da subclasse			5.903,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 16/2026	25.000,00
Total da subclasse			25.000,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Empenho 22/2025	6.705,60
Total da subclasse			6.705,60
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 05/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. de Licitação. 001/2026	5.250,00
Total da subclasse			5.250,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. de Licitação 005/2026 (Contrato 02/2026)	17.183,38
Total da subclasse			17.183,38
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 006/2026	10.586,75
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 006/2026	1.600,00
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 008/2026	7.234,00
Total da subclasse			19.420,75
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e Serviços de Pronto Pagamento 03/2026	46,00
Total da subclasse			46,00
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 01/2023	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00

112

47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Disp. de Licitação 003/2026	18.990,00
Total da subclasse			18.990,00
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Compras e Serviços de Pronto Pagamento 01/2026	141,20
Total da subclasse			141,20
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Compras e Serviços de Pronto Pagamento 02/2026	240,00
Total da subclasse			240,00
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2026	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 06/2025	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	1.538,28
Total da subclasse			1.538,28
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 02/2026	1.700,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 03/2026	1.000,00
Total da subclasse			2.700,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Dispensa 19/2025	39.000,00
Total da subclasse			39.000,00
80.20-0-01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 06/2023	4.145,28
Total da subclasse			4.145,28
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Dispensa 02/2026 (Contrato 01/2026)	6.360,00
Total da subclasse			6.360,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Contrato 01/2025	10.500,00
Total da subclasse			10.500,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 34/2026/AC

DA: *COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO*
PARA: *DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 7.234,00 (sete mil e duzentos e trinta e quatro reais), para a Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 30 de março de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.
Gislene Gomes Guimarães
Contadora
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 018/CONTADORA/26

Nova Xavantina – MT, 30 de Março de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 010/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de 01 porta e manutenção em vidros.

Valor estimado da contratação: R\$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais)

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 08/2026**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.

III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina



- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30
3.3.90.39

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

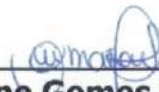
Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

“O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

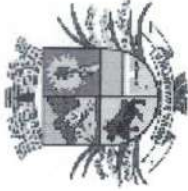
Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente quanto à indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes**.



Gislene Gomes Guimarães
Contadora
CRC/MT 017155



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 30/03/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	185.982,00
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	185.982,00
2 - Apoio Administrativo e Operacional do Poder Legislativo Municipal	185.982,00
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	185.982,00
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA CÂMARA	185.982,00
23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	102.520,42
25 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.461,58
Total Entidade:	185.982,00
Total Geral:	185.982,00

Nova Xavantina, 30/03/2026

Ala



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 035/2026/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 008/2026 a qual visa à Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, destinados ao atendimento das necessidades manutenção e reparos do prédio da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 04 de Abril de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr.^a.
Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 12/2026/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 010/2026, referente à dispensa de licitação de nº 008/2026 para aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



O nosso maior compromisso é você!

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93



O nosso maior compromisso é você!

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei**.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser



O nosso maior compromisso é você!

aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:



O nosso maior compromisso é você!

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras**;



O nosso maior compromisso é você!

§ 1º - Para fins de **aferação dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

7



O nosso maior compromisso é você!

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.



O nosso maior compromisso é você!

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 010/2026, referente à dispensa de licitação de nº 008/2026 para aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.**



O nosso maior compromisso é você!

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.* A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"**

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Um**

ificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do



O nosso maior compromisso é você!

Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, *“não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br”*. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da**



O nosso maior compromisso é você!

dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 010/2026, referente à dispensa de licitação de nº 008/2026 para aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência,** constam:



O nosso maior compromisso é você!

I – Documentos de formalização da demanda;

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;



O nosso maior compromisso é você!

II – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

III – certifique-se que foram empreendidos todos os esforços para ampla publicidade da intenção de contratar e adquirir os bens e serviços objeto desta dispensa, e que apareceu apenas o respectivo vencedor como interessado.

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 06 de abril de 2026.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



PROCESSO ADMISTRATIVO Nº010/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 036/2026/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: *PRESIDÊNCIA*

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 010/2026 que se refere a Aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada.. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 06 de Abril de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Sr.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
010/2026**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada,. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

Lote I:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se - Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2026.


Elias Bueno de Souza
Presidente



LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2026 – LEI Nº
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2026, que tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

Lote I:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 06 de abril de 2026.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezesete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada,. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

Lote I:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL RETIFICADO EM 27/03/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL RETIFICADO EM 27/03/2026

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Presidência, torna público que realizará Concurso Público de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 121, de 20 de fevereiro de 2025, e em observância à Constituição Federal, à Lei nº 8.112/1990 (aplicada subsidiariamente), à Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

1.2 A organização, o planejamento e a execução do presente Concurso Público são conduzidos pela empresa SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda (Aigle Soluções Integradas), CNPJ nº 46.080.510/0001-17, doravante denominada ORGANIZADORA, nos termos do Contrato nº 030/2025.

1.3 O sítio oficial do Concurso Público, mantido pela ORGANIZADORA, é: <https://aigle.selecao.net.br/>. Todos os comunicados, editais complementares, resultados e demais publicações referentes ao certame serão divulgados nesse endereço e no sítio institucional da Câmara Municipal (www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br).

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva (CR) para cargos efetivos relacionados no Capítulo II, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.5 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, conforme art. 37, III, da Constituição Federal.

1.6 Da impugnação ao Edital: qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, encaminhando a impugnação exclusivamente por meio do sítio oficial do Concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação. As impugnações serão julgadas pela ORGANIZADORA, em conjunto com a Câmara Municipal, sendo sua decisão irrecurável na esfera administrativa.

1.7 Todos os questionamentos e canais de atendimento ao candidato deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sítio oficial do Concurso. A ORGANIZADORA e a Câmara Municipal não se responsabilizam por informações prestadas por outros meios.

1.8 A inscrição no Concurso implica, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em eventuais comunicados complementares, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS, VAGAS E REQUISITOS

2.1 O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados:

CARGO	VAGAS	CR	C/H	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	ETAPA(S)
Analista Contábil Administrativo	CR	Sim	30h	R\$ 5.134,56	Ensino Superior	Prova Objetiva + Análise de Títulos
Analista Administrativo	CR	Sim	30h	R\$ 4.164,35	Ensino Médio	Prova Objetiva
Analista Técnico Legislativo	CR	Sim	30h	R\$ 4.164,35	Ensino Médio	Prova Objetiva
Motorista	01	Sim	30h	R\$ 3.557,50	Ensino Médio + CNH Cat. C	Prova Objetiva
Técnico de Informática	CR	Sim	30h	R\$ 3.425,00	Ensino Médio	Prova Objetiva
Zeladora	01	Sim	30h	R\$ 2.836,96	Ens. Fundamental	Prova Objetiva
Total: 02 vagas imediatas + Cadastro de Reserva (CR) para PcD em todos os cargos						

LOPES - Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - Nº.001/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e cre-

denciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Matupá/MT, a Empresa: AFEFE TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 53.431.363/0001-48. Matupá – MT, 07 de abril de 2026. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Julio Cesar Moreira Silva Junior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 28.821.729/0001-48, para realização do Curso de Capacitação nas Funções e Técnicas Legislativas, na modalidade in-company, a ser executado presencialmente nas dependências desta Câmara Municipal, destinado aos Vereadores e Servidores.*

FORNECEDOR : JULIO CESAR MOREIRA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - 28.821.729/0001-48

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Julio Cesar Moreira Silva Junior Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 28.821.729/0001-48, para realização do Curso de Capacitação nas Funções e Técnicas Legislativas, na modalidade in-company, a ser executado presencialmente nas dependências desta Câmara Municipal, destinado aos Vereadores e Servidores.										
						Subtotal Adjudicado R\$ 25.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 25.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 07 de Abril de 2026

EDSON DOMINGOS DA SILVA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2026

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2026 - LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2026, que tem como objeto a aquisição e instalação de 01 (uma) porta de vidro temperado completa com fechadura, pegador, dobradiças e película de privacidade na cor branca e serviço de manutenção corretiva em 04 (quatro) portas e 17 (dezessete) janelas de vidro temperado, incluindo, montagens e desmontagens, ajuste ou substituição de ferragens, lubrificação, remoção e colocação de silicone, alinhamento e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento das portas e janelas, inclusos materiais de reposição e mão de obra especializada. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

Lote I:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/

0001-02, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Lote II:

VIDRAÇARIA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.018/0001-02, no valor total de R\$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/ N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 06 de abril de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

